



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**PORTARIA NORMATIVA Nº FF/173/2012**

**ASSUNTO:** Reembolso utilidade pública.

Considerando os aumentos verificados nos últimos anos nas contas de energia elétrica pagas pela Fundação Florestal;

Considerando ainda, que o governador lançou em 2012 o **programa de Melhoria do Gasto Público** para o Estado de São Paulo que tem como meta a redução nos gastos públicos.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Os residentes em Unidades administradas pela Fundação Florestal, que tenham contas de energia elétrica, água e/ou telefone, pagas por essa Fundação, deverão, a partir de janeiro de 2013, realizar o reembolso do valor das respectivas contas.

**Artigo 2º** - Nas residências onde não houver um relógio registrando o consumo de energia elétrica, e/ou água, os valores do reembolso serão calculados baseando-se na estimativa de consumo observada através das informações prestadas no preenchimento do anexo I desta portaria normativa.

Parágrafo primeiro - O preenchimento do anexo I deverá ser efetuado até o dia 28 de dezembro deste exercício e encaminhado ao Setor de Serviços Gerais na sede desta Fundação para que seja efetuado o cálculo da proporcionalidade de consumo médio.

Parágrafo segundo - O Gestor de cada Unidade será o responsável pelo encaminhamento aos usuários, em suas respectivas Unidades, de que trata este artigo, do recebimento e entrega ao Setor de Serviços Gerais no prazo estabelecido no parágrafo primeiro.

**Artigo 3º** - As contas de cobrança, decorrentes das despesas com telefonia serão encaminhadas mensalmente pelo Setor de Serviços Gerais, aos Gestores de Unidades administradas por esta Fundação para que sejam atestadas e caso seja identificado o uso em caráter particular e de serviços não autorizados, seja procedido ao recolhimento do valor equivalente a essas ligações.





FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Artigo 4º** - Os recolhimentos deverão ser efetuados através de depósitos bancários identificados, em conta corrente em nome desta Fundação, junto ao Banco do Brasil S/A, conforme especificado a seguir:

Conta corrente nº 100.959-1.

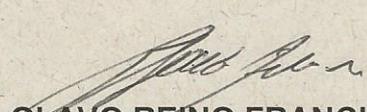
Agência nº 1897-X.

Identificadores do depósito:

1. Número do C.N.P.J. da Fundação;
2. Ano do depósito (por exemplo: 2013);
3. Água/luz - Sigla da Unidade;
4. Reembolso Água e/ou Luz.

**Artigo 5º** - Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria Executiva, em 14 de dezembro de 2012.**

  
OLAVO REINO FRANCISCO

Diretor Executivo

Cesaltino Silva Junior  
Diretor do Lit. Sul

FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I - PORTARIA NORMATIVA FF/DE/173/2012

COD	DISCRIMINAÇÃO	WATS	Quantidade
1	ABRIDOR/AFIADOR		
2	AFIADOR DE FACAS		
3	APARELHO DE SOM 3 EM 1		
4	APARELHO DE SOM PEQUENO		
5	AQUECEDOR DE AMBIENTE		
6	AQUECEDOR DE MAMADEIRA		
7	AR-CONDICIONADO 7.500 BTU		
8	AR-CONDICIONADO 10.000 BTU		
9	AR-CONDICIONADO 12.000 BTU		
10	AR-CONDICIONADO 15.000 BTU		
11	AR-CONDICIONADO 18.000 BTU		
12	ASPIRADOR DE PÓ		
13	BARBEADOR/DEPILADOR/MASSAGEADOR		
14	BATEDEIRA		
15	BOILER 50 E 60 L		
16	BOILER 100 L		
17	BOILER 200 A 500 L		
18	BOMBA D'ÁGUA 1/4 CV		
19	BOMBA D'ÁGUA 1/2 CV		
20	BOMBA D'ÁGUA 3/4 CV		
21	BOMBA D'ÁGUA 1 CV		
22	BOMBA AQUÁRIO GRANDE		
23	BOMBA AQUÁRIO PEQUENO		
24	CAFETEIRA ELÉTRICA		
25	CHURRASQUEIRA		
26	CHUVEIRO ELÉTRICO		
27	CIRCULADOR DE AR GRANDE		
28	CIRCULADOR DE AR PEQUENO/MÉDIO		
29	COMPUTADOR/IMPRESSORA/ESTABILIZADOR		
30	CORTADOR DE GRAMA GRANDE		
31	CORTADOR DE GRAMA PEQUENO		
32	ENCERADEIRA		
33	ESCOVA DE DENTES ELÉTRICA		
34	ESPRESSO DE FRUTAS		
35	EXAUSTOR FOGÃO		
36	EXAUSTOR PAREDE		
37	FACA ELÉTRICA		
38	FERRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO		
39	FOGÃO COMUM		
40	FOGÃO ELÉTRICO 4 CHAPAS		
41	FORNO RESISTÊNCIA GRANDE		
42	FORNO RESISTÊNCIA PEQUENO		
43	FORNO MICROONDAS		
44	FREEZER VERTICAL/HORIZONTAL		
45	FRIGOBAR		
46	FRITADEIRA ELÉTRICA		
47	GELADEIRA 1 PORTA		
48	GELADEIRA 2 PORTAS		

49	GRILL		
50	IOGURTEIRA		
51	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 11 W		
52	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W		
53	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23 W		
54	LÂMPADA INCANDESCENTE 40 W		
55	LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W		
56	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W		
57	LAVADOURA DE LOUÇAS		
58	LAVADORA DE ROUPAS		
59	LIQUIDIFICADOR		
60	MÁQUINA DE COSTURA		
61	MÁQUINA DE FURAR		
62	MICROCOMPUTADOR		
63	MOEDOR DE CARNE		
64	MULTIPROCESSADOR		
65	NEBULIZADOR		
66	OZONIZADOR		
67	PANELA ELÉTRICA		
68	PIPOQUEIRA		
69	RÁDIO ELÉTRICO GRANDE		
70	RÁDIO ELÉTRICO PEQUENO		
71	RÁDIO RELÓGIO		
72	SAUNA		
73	SECADOR DE CABELO GRANDE		
74	SECADOR DE CABELO PEQUENO		
75	SECADORA DE ROUPA GRANDE		
76	SECADORA DE ROUPA PEQUENA		
77	SECRETÁRIA ELETRÔNICA		
78	SORVETEIRA		
79	TORNEIRA ELÉTRICA		
80	TORRADEIRA		
81	TV EM CORES 14"		
82	TV EM CORES 18"		
83	TV EM CORES 20"		
84	TV EM CORES 29"		
85	TV EM PRETO E BRANCO		
86	TV PORTÁTIL		
87	VENTILADOR DE TETO		
88	VENTILADOR PEQUENO		
89	VIDEOCASSETE		
90	VÍDEO GAME		

**LISTAR OUTROS EQUIPAMENTOS**

91			
92			
93			
94			
95			